



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 020/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08h30min do dia 09 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA E PRÉDIOS PÚBLICOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 001/12; Decreto Municipal nº 014/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmmf2023@gmail.com. Edital: <https://www.freimartinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 23 de Fevereiro de 2023
FLAVIA DANTAS DE MACEDO - Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 002, DE 23 FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 23 março de 2023, em Frei Martinho.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do prefeito do Município de Frei Martinho, 23 de fevereiro de 2023.



Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 00058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220202TP00001

PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EPP

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE QUIXABA, CONFORME CONVÊNIO Nº 254/2021 COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro termo aditivo ao contrato, que entre si celebram o município de Frei Martinho/PB e Maximiano Antonio dos Santos Neto EPP, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE QUIXABA, CONFORME CONVÊNIO Nº 254/2021 COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c o § 1º, do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993.

DATA do aditivo 17 de Fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS – Prefeito
MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EPP